



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 541 DE 23 DE SETEMBRO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A
SEGUINTE LEI :

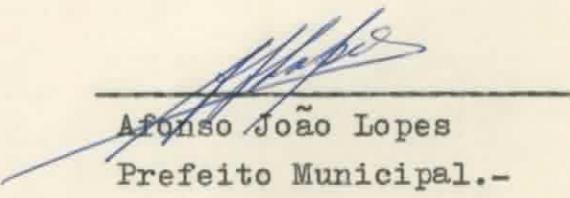
ARTIGO 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a calçar
com petit-pave, 1 000 m² (um mil metros quadrados)-
de passeio no " JARDIM PÚBLICO DA IGREJA MATRIZ N. S.
IMACULADA CONCEIÇÃO ".

ARTIGO 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito espe-
cial de Cr\$ 2 500 000 (dois milhões e quinhentos mil -
cruzeiros), para compra de cimento, areia, pedra,mão -
de obra,etc.

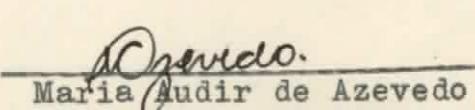
ARTIGO 3º- O presente crédito será coberto com os recursos pro -
venientes do excesso de arrecadação a verificar-se no
presente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de setembro de
1 965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Audir de Azevedo
Secretário- Subst.-